



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3.942, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Unidade Municipal PROCON-CRUZEIRO, a firmar convênio com o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cruzeiro, na forma que menciona”.**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal por intermédio da Unidade Municipal PROCON-CRUZEIRO, a firmar convênio com o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cruzeiro, tendo por objeto a finalidade agilizar o atendimento aos consumidores, nos termos da Lei 8078/90 e 9.099/95, mediante integração e conjugação de esforços mútuos entre as partes.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, para cumprir o caput do presente, deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para atender a nova demanda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de novembro de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 20 de novembro de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**